



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.668 **BELEM** DOMINGO, 4 DE MARÇO DE 1951

PORTARIA S/N — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Manoel Alves da Silva Fonseca para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Rebordelo, na Ilha Cavianna, Município de Chaves, na vaga de Manoel Ferreira de Sousa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear João da Silva Pinho para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Tucumanduba, Município de Chaves, na vaga de Francisco Macedo Furtado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA S/N — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Lorival de Andrade Furtado para exercer o cargo de Suplente de Comissário de Polícia de Tucumanduba, Município de Chaves, na vaga de Basílio Neri Ferreira de Sousa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Manoel Pereira da Paixão para exercer o cargo de Escrivão de Polícia do lugar Tucumanduba, Município de Chaves, na vaga de Carlos da Silva Favacho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Manoel Ferreira de Sousa do cargo de Comissário de Polícia do lugar Rebordelo, na Ilha Cavianna, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Francisco Macedo Furtado do cargo de Comissário de Polícia de Tucumanduba, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Basílio Neri Ferreira de Sousa do cargo de Suplente de Comissário de Polícia de Tucumanduba, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar José Pereira de Almeida do cargo de Suplente de Comissário de Polícia do lugar Arapixi, no Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UVA, 821. — Fone. 3233
 Agência:
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone. 4301
 Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
 Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez ..	300,00
Anual	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez	400,00
Semestral	125,00	1/2 Página, por 1 vez	200,00
Número avulso	1,00	Repetição	120,00
Número atrasado, por ano	1,50	1/4 Página, por 1 vez	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual	260,00	Por vez	4,00
Semestral	135,00		
Exterior:			
Anual	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem as fez.

Na organização do expediente destinada à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.706, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4201, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

SUMÁRIO**SEÇÃO I****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

PORTARIAS S/N. de 28 de fevereiro e 2 de março de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA — Decretos de 28 de fevereiro de 1951

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Decretos de 28 de fevereiro de 1951

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE — Decretos de 28 de fevereiro de 1951

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Decretos de 26, 27 e 28 de fevereiro de 1951

GABINETE DO GOVERNADOR — Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral

IMPRENSA OFICIAL — Portarias ns. 8 e 9, de 2 e 3 de março de 1951

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM — Gabinete do Prefeito — Atos e Decisões — Decretos ns. 3449 e 3458, de 1 de março de 1951 — Portarias ns. 223, 225 a 223, de 3 de março de 1951

EDITAIS**ANÚNCIOS****SEÇÃO II****PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO — Jurisprudência EDITAIS

SEÇÃO III**BOLETIM ELEITORAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — Jurisprudência

PORTARIA S/N — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Carlos da Silva Favacho do cargo de Escrivão de Polícia de Tucumanduba, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 1 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Raimundo Nonato Pereira do cargo de Suplente de Comissário de Polícia de Ganhoão, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 1 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Plácido Rodrigues de Sousa do cargo de Comissário de Polícia do lugar Apani, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 1 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Edmundo Beltrão do cargo de Comissário de Polícia do Alto Cururú, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 1 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Amadeu Loureiro do cargo de Comissário de Polícia de São Joaquim, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado

PORTARIA S/N — DE 1 DE MARÇO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Jorge da Costa Alves do cargo de Comissário de Polícia de Baixo Cururú, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
 DE ASSUNÇÃO
 Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 1
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Estevão de Moraes Espindola do cargo de Escrivão de Polícia de Chaves, sede do município do mesmo nome.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 1
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar José Pereira de Almeida do cargo de Suplente de Comissário de Polícia de Arapixí, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 1
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar José Calandri- no de Quadros do cargo de Comissário do lugar Bauri, no Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 1
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Martiniano Pantoja do cargo de Escrivão de Polícia de Ganhoão, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**PORTARIA S/N — DE 1
DE MARÇO DE 1951**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar Mariano Alves Maciel do cargo de Suplente de Comissário de Polícia de Baixo Cururú, Município de Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

**DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE SEGU-
RANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 28 DE FE-
VEREIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Bacharel José Maria de Vasconcelos Machado para exercer, em comissão o cargo de Delegado auxiliar—padrão U, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 28 DE FE-
VEREIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Lourival Alves da Conceição para exercer, em comissão, o cargo de Diretor — padrão R, do Quadro Único, lotado no Instituto de Reeducação Social (Cotijuba), vago com a exoneração de Humberto Alcides Pereira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 28 DE FE-
VEREIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Humberto Alcides Pereira do cargo, em comissão, de Diretor — padrão R, do Quadro Único, lotado na Escola de Reeducação Social (Cotijuba).

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA****DECRETO DE 28 DE FE-
VEREIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Esmerina Nunes Ferreira Bon-Habbe, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios—padrão G, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de grupo escolar do interior — padrão I, do mesmo Quadro, com exercício no grupo escolar de Abaetetuba, vago com a exoneração da normalista Elza de Jesús Silva Pais.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**DECRETO DE 28 DE FE-
VEREIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Isabel Moura da Silva Costa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício em um dos grupos escolares da Capital.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Elza de Jesus Silva Pais do cargo, em comissão, de Diretor de grupo escolar do interior — padrão I, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE**DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Dr. Christovam Pinto Martins para exercer, em comissão, o cargo de Diretor — padrão U, lotado nos Hospitais de Isolamento do Departamento Estadual de Saúde, vago com a exoneração do Dr. José Guttieres Garcia Filho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. José Guttieres Garcia Filho do cargo, em comissão, de Diretor — padrão U, do Quadro Único, lotado nos Hospitais de Iso-

lamento do Departamento Estadual de Saúde.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Raimundo Gomes Filho do cargo, em substituição, de Contador — padrão R, do Quadro Único, lotado na Contadoria do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Alceu Cavalcante, ocupante do cargo da classe M, da carreira de "Contabilista", do Quadro Único, para exercer, em substituição, o cargo de Contador — padrão R, do mesmo quadro, durante o impedimento do titular Natalino da Silveira Brito.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel Belém para exercer, interinamente, o cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, com exercício na Coletoria de Moju,

vago com a exoneração de Jorge Jesús e Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

GABINETE DO GOVERNADOR**Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado**

Em 26/2/51

Petições:

2134 — Odilia de Oliveira Pimentel (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — "Indeferido, por excesso de idade."

2500 — Alice Morais Baía (Vaga gratuita em Colégio do Estado) — Indeferido, por excesso de idade.

250-49 — Amélia Francisco dos Santos (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Indeferido, por excesso de idade.

269 — Helena Luiz Pereira (Matrícula gratuita na E. P. "Lauro Sodré") — Indeferido, por excesso de idade.

285 — Maria Silva Vieira (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — "Indeferido, por excesso de idade."

302 — Raimunda Dias Freitas (Matrícula gratuita na E. P. "Lauro Sodré") — Indeferido, por falta de apóio legal.

309 — Julieta Ferreira da Silva (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — "Indeferido, por excesso de idade."

312 — Joaquim Pereira Alves (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Indeferido, por excesso de idade.

367 — Raimundo Moreira da Silva (Matrícula gratuita na E. P. "Lauro Sodré") — Indeferido, por falta de amparo legal.

413 — Nair Sampaio Garcia (Matrícula gratuita na E. P. "Lauro Sodré") — Indeferido, por excesso de idade.

427 — Maria da Silva Ribeiro (Matrícula gratuita na E. P. "Lauro Sodré") — Indeferido, por excesso de idade.

448 — Maria Nascimento Macedo (Matrícula gratuita na E. P. "Lauro Sodré") — Indeferido, por excesso de idade.

453 — Otacilia Caetano de Sousa Castro (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Indeferido, por excesso de idade.

Em 28/2/51

1341 — Esmeralda Cardoso, professora no grupo escolar "Dr. Freitas" (Pedido de efetividade) — 1.º O direito da postulante está, com efeito esclarecido ante as informações prestadas. A Secretaria Geral, para lavrar o ato de efetividade da requerente.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA N. 68 — DE 23 DE MARÇO DE 1951**

O Secretário Geral do Estado, de ordem do Exmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção, Governador do Estado,

RESOLVE:

Designar o Sr. Carlos Corrêa Alves, chefe do Serviço de Publicidade — padrão S, lotado na IMPRENSA OFICIAL, para responder pelo expediente da aludida Imprensa, durante o impedimento do respectivo titular Ossian da Silveira Brito, designado pelo Governo, nesta data, para ir ao Rio de Janeiro a interesse de sua repartição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1951.

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

PORTARIA N. 78 — DE 3 DE MARÇO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar, de ordem do Exmo. Sr. General Governador, que sejam recolhidos e postos à disposição do Departamento de Finanças todos os valores da Tesouraria do extinto Departamento de Assistência aos Municípios, mediante as cautelas e garantias legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 3 de março de 1951.

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário Geral do Estado

Em 22/2/1951

Petições:

356 — Felicissima Coelho Ferreira, residente em Ananindeua (Internamento de menor na Escola Profissional "Lauro Sodré") — 1.º

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Gen. Governador, para o necessário relacionamento.

391 — Deocleciana Garcia Gomes (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

404 — Flora Nunes da Silva (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

406 — Dina Rodrigues Chagas (Vaga gratuita na E. N. R. "Antônio Lemos") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

407 — Jacinta da Costa Fernandes (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

411 — Bibiana Ribeiro de Moraes (Internamento de menor no Colégio "Gentil Bittencourt") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

415 — Raimunda Rodrigues de Lima (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

431 — Maria Saraiva de Sousa (Internamento de menor no Colégio "Gentil Bittencourt") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

432 — Vitória Pina Margallo (Internamento de menor no Colégio "Gentil Bittencourt") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

436 — Raimunda Mendes Cristino (Internamento de menor no Colégio "Gentil Bittencourt") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

446 — Haidée Nazaré Pereira (Internamento de menor em Colégios do Estado) — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

458 — José Maria de Paiva Osório, residente em Maracanã (Internamento de menor na E. P. "Lauro

Sodré") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

459 — Maria Gregória dos Santos (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

460 — Irací Pinto Lima (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

462 — Edite Cardoso Bastos, residente em João Coelho, (Internamento de menor na E. N. R. "Antônio Lemos") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

463 — Maria de Lourdes da Silva Pereira (Matrícula gratuita na Escola Profissional "Lauro Sodré") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

466 — Geocondina Eleres Diniz (Matrícula gratuita no Colégio "Gentil Bittencourt") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

471 — Maria Nazaré Almeida (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

478 — Maria Brito Duarte (Internamento de menor na E. N. R. "Antônio Lemos") — Ao Gabinete Governamental, com urgência, para relacionar.

492 — Laudelino Alves Monteiro, residente em Curucá (Internamento de menor na E. N. R. "Antônio Lemos") — Ao Gabinete governamental, com urgência, para relacionar.

493 — Virgínia de Oliveira Pacheco (Internamento de menor na E. P. "Lauro Sodré") — Ao Gabinete governamental, com urgência, para relacionar.

506 — Anita de Sousa Barroso (Matrícula gratuita no Colégio "Gentil Bittencourt") — Ao Gabinete governamental, com urgência, para relacionar.

508 — Maria de Nazaré Sobrinho de Oliveira (Matrícula gratuita na E. P. "Lauro Sodré") — Ao Ga-

binete governamental, com urgência, para relacionar.

553 — Eunice de Macedo Velasco, ex-funcionária (Pedido de reintegração) — Ao Sr. Diretor da Escola Profissional "Lauro Sodré", com urgência, para informar e atender, se for o caso.

558 — Isabel Carvalho (Internamento de menor na E. N. R. "Antônio Lemos") — Ao Gabinete governamental, com urgência, para relacionar.

IMPrensa OFICIAL**PORTARIA N. 8 — DE 2 DE MARÇO DE 1951**

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Carlos Augusto Corrêa Alves, chefe do Serviço de Publicidade; Lucíolo do Couto Santos, contabilista, e Pedro Santos, redator-chefe para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a um inquérito - administrativo, nesta Repartição, tendo em vista as irregularidades apresentadas pela Comissão de Tomada de Contas, constituída dos Contadores do Departamento de Finanças, Senhores João Ferreira Bentes e Isaac Ramiro Bentes e levadas ao conhecimento do Governador do Estado, em relatório apresentado em 22 de janeiro de 1951.

A referida comissão poderá estender o inquérito a outras irregularidades que teriam havido nesta IMPRENSA OFICIAL, como o desvio de máquinas e material gráfico, para uso de particulares.

A comissão terá o prazo de quarenta (40) dias para ultimar o seu trabalho, apresentando circunstanciado relatório a respeito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL, 2 de março de 1951.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

PORTARIA N. 9 — DE 3 DE MARÇO DE 1951

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL, usando de suas atribuições legais, faz saber que:

De acôrdo com a Portaria n. 68, de 23 de fevereiro último, do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, passa a responder pelo expediente da Diretoria Geral da IMPRENSA OFICIAL o Sr. Carlos Augusto Corrêa Alves, chefe do Serviço de Publicidade — padrão S, lotado nesta repartição.

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL, 3 de março de 1951.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, o Bacharel Osvaldo Melo das funções de Diretoria desta Assembléa, padrão V.

Belém, 1 de março de 1951.

Abel Nunes de Figueiredo
Humberto Vasconcelos

A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

nomear o Bacharel Artur Cláudio de Oliveira Melo para exercer as funções de Diretor, em comissão, padrão V, da Secretaria desta Assembléa.

Belém, 1 de março de 1951.

Abel Nunes de Figueiredo
Humberto Vasconcelos

SECRETARIA**PORTARIA N. 5**

O Bacharel Osvaldo Melo, diretor da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, por nomeação legal,

RESOLVE:

pela presente, ao deixar, a pedido, as funções de Diretor da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, elogiar, sem distin-

ção de nomes, a todos os funcionários desta Secretaria, pela maneira correta e criteriosa com que se conduziram durante sua gestão à frente desta Repartição, podendo mesmo afirmar que, grande parte de algo que conseguiu realizar, só pôde concretizar-se graças à colaboração sensata, honesta e eficiente dos componentes do quadro de funcionários da Secretaria da Câmara, desde o mais graduado até ao mais modesto e inferior.

Anotem-se no assentamento de cada funcionário as presentes referências elogiosas.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Diretoria da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, em 1 de março de 1951.

Osvaldo Melo, diretor

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE MARÇO DE 1951**

	Município	Exportação
AMENDOAS:		
Babaçú — quilo	1,50	
Curuá — quilo	2,60	
Jabotí — quilo	0,70	
Murumurú — quilo	1,00	
Puxurí	8,20	
Tucuman — quilo	0,70	
ANIMAIS:		
Galináceos bicos	15,00	
Gado vacum, unid.	800,00	1.200,00
Perús, bicos	75,00	
Suino, quilo	5,00	
Patos, bico	25,00	
AZEITES:		
Não especificado, litro	8,00	
Patauaú, litro	9,00	
AÇUCAR:		
Branco, quilo	2,50	
Moreno, quilo	2,00	
BORRACHA:		
Balata, lâmina, quilo	35,00	39,00
Idem, bloco, quilo	20,00	24,00
Idem lavada, quilo	40,00	44,00
Coquirana, quilo	11,00	
Idem, lavada, quilo	14,30	
Caucho, quilo	10,00	
Latex, quilo	5,00	
Leite maparajuba	15,00	
Leite da maçaranduba:		
Em blocos, quilo	12,50	13,50
Idem, lavada, quilo	12,50	18,50

CEREAIS:

Arroz beneficiado, quilo	2,30	3,30
Arroz com casca, quilo	2,30	3,90
Arroz em cui, quilo	0,50	
Feijão de Estado, quilo	2,50	
Milho, quilo	1,50	

CUMARÚ:

Comum, quilo	18,00	19,00
Cristalizado de 1. ^a e 2. ^a	19,00	20,00

ONCHAS:

Faca	3,50
Ovais em discos, quilo	3,00
Ovais em bruto, quilo	2,50

FIBRAS:

Juta, quilo	6,80
Juta baixo padrão, quilo	2,00
Malva, quilo	6,40
Uacima	5,30

FARINHAS:

Café de farinha, quilo	1,00	
Crueira, quilo	0,20	
D'água especial, alq.	44,00	48,00
D'água em lote, alq.	40,00	44,00
Sêca, quilo	1,10	
Suruf, quilo	1,30	
Tapióca, quilo	3,30	

FARELO:

Arroz, quilo	0,60
Resíduo algodão, quilo	0,60
Idem babaçu, quilo	0,60
Murumurú, quilo	0,60

GÊNEROS DIVERSOS:

Alcool frasc.	100,00
Barba, quilo	18,00
Crina animal, quilo	5,00
Chouriço, quilo	17,00

Cruzeira de mand., quilo	0,30
Cachaça, frasc.	100,00
Essenc. páu rosa, quilo	70,00
Gergelim, quilo	1,00
Marapuama, quilo	2,00
Ovos, cento	80,00
Resíduos não especificados, quilo	0,50
Sabão, quilo	8,00
Toucinho salgado, quilo	6,00
Banana, cacho	—

GRUDES :

Gurijuba, quilo	8,50
Pescada, quilo	10,00
Outros peixes, quilo	4,00

GUARANA :

Em bagas, quilo	6,00
Em pães, quilo	21,00

JUTAICICA :

De primeira	4,40
De segunda	4,00

OLEOS :

Animal, quilo	5,50	6,30
Andiroba, quilo	7,00	8,00
Bacaba, quilo	4,00	

Caroço algodão :

Borra, quilo	0,50	0,70
Crú, quilo	2,10	2,50
Refinado	3,50	4,00
Côco babaçu, quilo	7,00	7,70
Copaiba, quilo	23,00	24,20
Curuá, quilo	4,00	5,00
Mamona, quilo	3,00	3,50
Não especificado, quilo	4,00	
Peixe, quilo	3,00	

PEIXES E MARISCOS :

Camarão, quilo	15,00
Gurijuba, quilo	3,80
Mapará salgado, quilo	12,80
Mato, quilo	3,00
Moura, quilo	3,00
Pirarucú, quilo	8,00
Piraputaba, quilo	4,00
Sêcos do Maranhão, quilo	5,00
Tainha, quilo	8,00

PEDRAS :

Granito britado, mt3.	250,00
Idem marroado mt.3	200,00
Preta, mt.3	40,00
Terra e areia mt3	10,00

POLVILHÓS :

Amidon, quilo	0,80
Araruta, quilo	1,40
Fubá, quilo	0,60
Panificável, quilo	0,60
Tapíoca de goma, quilo	1,00

RESINA SORVA :

Em bruto, quilo	4,00
Transformada	10,00

SÊBOS :

Animal, quilo	5,00	5,40
---------------	------	------

MADEIRAS :

Beneficiadas ou aparelhadas de lei, metro		
Beneficiadas ou aparelhadas, brancas, metro		
Brancas especificadas na portaria 92, de 1950 :		
Tóros em bruto ou falquejalos até 2 metros	200,00	350,00
Em caixas abobadas até 1m,50	150,00	280,00
Dormentes até 2m,50	200,00	300,00
Páu rosa, ton.	120,00	240,00
Tóros em bruto falquejados ou amago de lei, metro	350,00	550,00
Tóros em bruto ou falquejados brancos, metro	100,00	200,00
Tóros esquadriados madeira de lei, metro	250,00	400,00
Tóros esquadriados, branca, metro	200,00	350,00
Morototó, Quaruba, Tamanqueira	100,00	250,00

Murumurú, quilo	5,00	5,50
Ucuuba, quilo	4,50	5,00

SEMENTES :

Algodão, quilo	0,00	
“ em caroço, quilo	4,00	
“ em linter, quilo	2,00	
“ em pluma, quilo	14,00	
Andiroba, quilo	0,20	
Bacaba, quilo	0,10	
Cacáu, quilo	12,80	13,80
Cominho, quilo	30,00	
Carrapato, quilo	0,70	
Inajá, quilo	0,08	
Jabotí, quilo	0,20	
Meriti, quilo	0,08	
Murumurú, quilo	0,10	
Não especificado, quilo	0,10	
Pataua, quilo	0,10	
Tucuman, quilo	0,20	
Ucuuba, quilo	1,30	
Umiri, quilo	0,70	
Pimenta do reino, quilo	100,00	

TIMBÓ :

Pó ou triturado, quilo	7,00
Raiz, quilo	2,00
Resina, quilo	9,30
Resíduo, quilo	1,50

TABACO :

Em fôlha, quilo	1,00
Em mólhos :	
Bragança e Capanema, arr.	230,00
Outros municípios, arr.	210,00

PELES E COUROS :

Ariranha, quilo	200,00	
Boi v/ salgado, quilo	8,50	8,90
Boi sêco salgado, quilo	8,90	9,30
Boi sêco espichado, quilo	12,00	12,70
Boi curtido, quilo	55,00	59,00

Capivara :

Verde salgado, quilo	12,00	
Sêco espichado, quilo	4,00	
Caetetú, quilo	95,20	96,70
Camaleão, quilo	14,00	15,00
Carneiro, quilo	2,00	
Curtidos não especificados, quilo	180,00	188,00
Giboia, quilo	74,30	78,30

Jacaré :

“ inteiro	60,00	60,00
Jacaré recortado	210,00	230,00
Cauda	5,00	
Curtido	280,00	300,00
Com lustre	350,00	450,00
Jacuruzi, quilo	175,00	183,00
Jacurará, quilo	60,00	62,00
Lontra, quilo	120,00	135,00
Lagartos, quilo	45,50	50,50
Maracajá, quilo	250,00	270,00
Mucura dagua, quilo	120,00	135,00
Onça, quilo	100,00	110,00
Porco doméstico, quilo	10,00	12,00
Porcos v/ salgado, quilo	5,00	
Peixe, quilo	10,00	12,00
Queixada, quilo	54,00	55,50
Raspa de sóla, quilos	9,10	9,70
Sóla de couro, quilo	11,00	15,00
Sapo, quilo	7,00	
Sucurijú, quilo	35,00	39,00
Tamanduá, quilo	28,00	
Tejú, quilo	40,00	
Veado, quilo	34,00	35,00

	Município	Exportação
	500,00	800,00
	250,00	400,00
	200,00	350,00
	150,00	280,00
	200,00	300,00
	120,00	240,00
	350,00	550,00
	100,00	200,00
	250,00	400,00
	200,00	350,00
	100,00	250,00

OBSERVAÇÕES: — Para os gêneros que não tem pauta de Exportação prevalece o valor comercial.

GABINETE DO PREFEITO**ATOS E DECISÕES****DECRETO N. 3.449**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado o Engenheiro Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo para exercer, em substituição ao titular efetivo, Dr. Teivelino Guapindaia, durante o seu impedimento, o cargo de Diretor — padrão U, lotado no Departamento de Engenharia, nos termos do art. 89, §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.458

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA :

Artigo único. Fica dispensada do cargo, em comissão, de professora da Escola "Franklin Roosevelt", Carolina Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 223

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve designar as Quartas-feiras, das 10 às 12 horas (oficial) para audiência dos Diretores de Departamentos e Chefes de Serviços municipais, salvo motivo relevante que justifique a urgência, atenderá em qualquer dia e hora.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA DE BELÉM**

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 224

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e por conveniência do serviço, resolve determinar que o expediente diário encaminhado pela Secretaria Geral às diversas Diretorias, Departamentos e Chefias dos serviços, seja feito até às doze (12) horas (oficial).

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 225

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, por conveniência do serviço, resolve mandar adir ao Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, o Engenheiro efetivo — padrão U, lotado no Departamento de Engenharia, Teivelino Guapindaia e designá-lo para proceder ao levantamento dos bens móveis, imóveis e se-moventes desta Prefeitura, apresentando após, ao seu Gabinete, circunstanciado relatório do que for apurado.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 226

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito a Portaria n. 197, de 17/2/51, que designou o funcionário Edgar Rodrigues, fiscal, classe L, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para proceder à cobrança externa do Imposto de Aferição de Pesos e Medidas.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de março de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Eunice Guimarães Lima.

Ao primeiro (1.º) dia do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e um, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal Eunice Guimarães Lima e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte :

Cláusula primeira: — O Governo do Município de Belém resolve contratar Eunice Guimarães Lima, daqui por diante denominada Contratada, para os serviços de Professor, com exercício na escola "Franklin Roosevelt".

Cláusula segunda: — A Contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem

na execução deste contrato.

Cláusula terceira: — Como remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), a começar do dia 1.º do andante.

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

Cláusula Quinta: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da tabela n. 19, do Orçamento vigente.

Cláusula sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes competentes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 1.º de março de 1951. — **Carlos Lucas de Sousa**, Secretário — **Dr. Lopo Alvarez de Castro**, prefeito; **Eunice Guimarães Lima**, contratada; — **Hercília Carvalho**, 1.ª testemunha e **IranDir Seixas**, 2.ª testemunha.

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "CÍRCULO OPERÁRIO BRAGANTINO", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1950

Denominação — Círculo Operário Bragantino.

Sede e fóro — Cidade de Bragança do Estado do Pará.

Data da fundação — 2 de julho de 1950.

Fins — Tem por objetivo coordenar a atividade de seus associados dentro de uma organização forte e perfeita para os seguintes fins:

a) Cultura intelectual, moral, social e física, pela fundação de escolas, pela imprensa, pelo rádio, cinema educativo, teatro, desportos, escotismo, etc;

b) Proteção social, por uma assistência carinhosa e eficiente nas oficinas, escolas e lares, advogando os interesses legítimos da classe.

c) auxílio jurídico, médico, farmacêutico, dentário e material, pelas várias formas de beneficência e mútuo socorro;

d) sindicalização das classes operárias;

e) fundar e incentivar a fundação de cooperativas e armazéns circunistas.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo de mandato da Diretoria — É de três anos, menos o cargo de Assistente Eclesiástico que é de livre nomeação da autoridade arquiocesana, sendo o mandato de caráter permanente.

Responsabilidades — Os associados do Círculo não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Receita — As fontes de receita são: joias, donativos e contribuições de qualquer espécie.

Dissolução — Em caso de dissolução do Círculo, que só se dará com a presença de dois terços dos sócios efetivos e quando o número dos mesmos for inferior a 10, todos os seus bens descontados o passivo, passa-

rão a pertencer à Federação Estadual dos Círculos Operários, ou, na falta desta à casa mais antiga de caridade na sede do Círculo, não havendo estabelecimento congênere na localidade.

Diretoria: — Elias Cecim Rassy, presidente do Círculo Bragantino, solteiro, serrador, brasileiro, Bragança, Rua Marechal Floriano Peixoto n. 161; Aluizio Gonçalves dos Santos, casado, caixeiro viajante, brasileiro, vice-presidente do C. O. B.; José Bulhões da Costa, 1.º secretário, comerciante, casado, brasileiro; Manoel Alves Castelo Branco, 2.º secretário, casado, carpinteiro, brasileiro; Francisco Rodrigues da Costa, 1.º tesoureiro, comerciante, casado, brasileiro; Benedito Lopes de Almeida, 2.º tesoureiro, ourives, casado, brasileiro; Padre Expedito Maria Machado, assistente eclesiástico, sacerdote, brasileiro.

Belém, 1 de março de 1951. (a) Elias Cecim Rassy, presidente do Círculo Operário Bragantino.

(Ext. 4/3)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu sua inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o quartanista de Direito Vasco Martins de Borborema.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de fevereiro de 1951. — Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(5 v. seguidas—Cr\$ 40,00)

ANÚNCIOS

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

Aviso

Ficam avisados, pelo presente, os srs. acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sita na Praça Visconde do Rio Branco n. 4, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26/9/40, os quais poderão ser examinados durante as horas de expediente do Banco.

Belém, 17 de fevereiro de 1951. — Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente.

(17/2, 4/3 e 18/4—Cr\$ 120,00)

MARTINS, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, S. A.

"Marcosa"

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99, letras a), b), c) e d) da nova lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de 1951. — (a) Mário Silvestre, Diretor-Gerente.

(A C — 28/2, 2 e 4/3)

CIA. PARAENSE DE ARTIFATOS DE BORRACHA, S/A.

Convocamos os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral ordinária a realizar-se a 31 de março próximo vindouro, às 16 horas, na sede desta Companhia à Travessa Manoel Evaristo n. 200, com o fim de tomarem conhecimento das contas e relatório da Diretoria referente ao ano de 1950, Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros deste para o exercício de 1951.

Belém, 27 de fevereiro de 1951. — Philippe Farah, Presidente

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Assembléia Geral ordinária

São convocados os acionistas a reunirem, à 20 de março do ano corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54, 1.º andar, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim: Deliberar sobre o relatório da Diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1950; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e a Mesa da Assembléia Geral, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém do Pará, 1.º de março de 1951.

Os Diretores:

Dr. Oscar Faciola
Simão Roffé
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

(A. C. — 2, 3 e 4/3)

SERVÍCIO DE CADASTRO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço convido, pelo presente edital o Sr. José de Albuquerque Aranha, oficial administrativo classe P, do Quadro Único, lotado nesta repartição, a assumir, no prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, as funções de seu cargo, neste mesmo Serviço, sob pena de findo o prazo estabelecido e não apresentando motivos que justifiquem a sua ausência, ser proposta a sua demissão nos termos do artigo 254, parágrafo único, do Decreto n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Serviço de Cadastro Rural do Estado, 26 de fevereiro de 1951. — (a) Raimundo Martins Viana, chefe do expediente.

(G—1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19/3)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — DOMINGO, 4 DE MARÇO DE 1951

NUM. 3.254

ACÓRDÃO N. 20.658

Agravo da Capital

Agravantes: — Pires Guerreiro & Companhia

Agravado: — Camilo Pinto da Silva

Relator: — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento da Capital em que são agravantes Pires Guerreiro & Cia. e agravado, Camilo Pinto da Silva.

Camilo Pinto da Silva propôs contra Pires Guerreiro & Cia. uma ação ordinária de perdas e danos, instruindo-a com um processado de vistoria e arbitramento **ad perpetuam rei memoriam**.

A ação ordinária foi distribuída ao juízo da segunda vara desta capital, quando aquele processo de medida preventiva o fôra ao juízo a primeira vara.

Dai, a excessão de incompetência oposta ao juízo da ação principal pelos réus, ora agravantes, baseados no parágrafo segundo do artigo cincoenta do código de processo civil, de vez que esta ação ordinária deveria ser distribuída por dependência ao juízo que funcionar no processo de vistoria que antecederá àquela ação, excessão que o juiz rejeitou, motivando o agravo tempestivamente interposto.

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

II — Não há duvida de que — feito, processo, auto, ação, questão, litigio são sinônimos em nossa linguagem. Todavia há que distinguí-los — a quando em significação jurídica.

A vistoria com arbitramento **ad perpetuam** é um processo acessório de natureza preventivo (art. 675 comb. 676 § VI C. P. C.) no objetivo de mero elemento probante, admissível de prova em contrário.

A ação ordinária constitui base principal, atos de generalidade.

É nessa concepção que transparece como exegese a lição lapidar de Plácido e Silva: "processo acessório é aquele em que se realiza toda e qualquer medida pela parte requerida a bem de seus interesses e ressalva de seus direitos, seja antes ou durante a lide, assim designado porque não constitui — **ação própria** — no seu exato sentido, mas, atos pelos quais se atendem, preparam ou previnem exigências, indispensáveis ao curso da ação principal. São assim, processos que não tem **autonomia**. Valem em relação às ações a que depois de devidamente completados se integram".

Bem se está vendo que a — vistoria — é um pro-

cessado sem autonomia própria, sem personalidade, diga-se melhor, sem unicidade que importa declarar, não vale só por si.

Dest'arte, como ato secundário, ela depende do ato principal a que dá corpo, integrando-se. Jamais se viu em tal relação de dependência o acessório atrair o principal, de vez que contrário é o que ocorre: — o principal atrair o acessório.

O fundamento do § 2.º do art. 50 citado pelos agravantes, diz respeito em sua interpretação jurídica, ao princípio destacante da **conexão** entre causas, no efeito de evitar decisões dispares.

Esse perigo de antagonismo se dá, quando o julgamento de uma causa, imposta, **ipso facto**, o de outra a que virtualmente se encontra ligado.

Assim, a conexão se depara entre duas causas em mesmo objeto, e ambas de exercício próprio.

Dentro desse princípio, não pode haver tal conexão entre uma ação ordinária e um processo de vistoria no ponto de sentenças entrecrocantes.

Conseqüentemente o processo de vistoria não é pre-

cisamente uma ação-faculdade reintegrativa de direito lesado. É uma parte, uma fração desta ação e que bem podia deixar de esta se apresentar, desde que o autor da ação ordinária dispuzesse de outra prova sob mais auspicioso evento. Si tal houvera nada importaria, na espécie, a questão de dependência, a despeito da mencionada distribuição de primazia. Ficaria, assim, como si jamais tivesse existindo, relegada a mero documento de quem o fez e dela, vistoria, não quiz fazer uso.

Fica de pé, conseguintemente, a assertiva de que a parte não envolve o todo, pois este todo é que se avoluma com a fração. A vistoria é ato sem autonomia, incapaz, portanto, de vincular dependência a qualquer outro ato, mormente em se tratando do exercício de uma ação ordinária.

Em consequência:

Acórdam os juizes da segunda Câmara Cível em unanidade, tomando conhecimento do agravo de instrumento interposto por Pires Guerreiro & Cia., objeto da presente decisão, negar-lhe provimento para confirmar como confirmam o despacho agravado por seus jurídicos fundamentos.

Belém, 18 de agosto de 1950. — (aa) **Maurício Pinto**, presidente; **Raul Braga**, relator; **Arnaldo Lobo**, **Antonino Melo**.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital à Fábrica de Vidros "Cruzeiro" (Vidraría União S. A. Sucessora), que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 259, no valor de cinco mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 5.483,60), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata ou conta mercantil, ficando ciêntes, desde já, que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de março de março de 1951. — (a) **Alicete do Vale Veiga**, oficial de Protestos.

(A-63—Cr\$ 40,00—4|3)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Felipe Mamede da Silva e Dona Raimunda Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conselheiro Furtado n. 168, filho legítimo de Joaquim Mamede da Silva e de Dona Joana Nepomuceno da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conselheiro Furtado n. 168, filha de Dona Antônia Barbosa de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta ci-

EDITAIS

dade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com o rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A-60—Cr\$ 40,00—4 e 11|3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hermano Jesús de Oliveira Campos e a senhorinha Lucimar Vieira de Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Natal n. 6, filho legítimo de Francisco Campos e de Dona Zaida de Oliveira Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária da Snapp, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 309, filha legítima de Manoel Vieira de Brito e de Dona Enedina Dias de Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(A-61—Cr\$ 40,00—4 e 11|3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel dos Santos Cavalcante e a senhorinha Georgea Bussons de Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade à Av. 16 de Novembro n. 253, filho legítimo de Artur Ferreira Cavalcante e de Dona Maria dos Santos Cavalcante.

Ela é também, solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher n. 165, filha legítima de Laurenio Getulio de Castro e de Dona Luiza Bussons de Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de março de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A-62—Cr\$ 40,00—4 e 11|3)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Altair Pereira Fernandes e a senhorinha Maria de Nazaré de Moraes Fonseca.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas n. 1.968, filho legítimo de Aguinaldo Brasil Fernandes e de dona Izabel Pereira Fernandes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, profesora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 377, filha legítima de Antônio Rosa da Fonseca e de dona Felismina de Moraes Fonseca.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(Dias 24 e 3|3 — Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos de Carvalho Barros e a senhorinha Hildemar de Brito Noronha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maracanã, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua B. de Igarapé-miri n. 233, filho legítimo de João Santa Brígida Barros e de Dona Maria José de Carvalho Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Altamira, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Silva Castro n. 137, filha legítima de Floberto Noronha e de Dona Maria Alexandrina de Brito Noronha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raydo**

(A-28—Cr\$ 40,00—Dias 25|2 e 4|3)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — DOMINGO, 4 DE MARÇO DE 1951

NUM. 1.253

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 3.390

Proc. 479-51

O Dr. Juiz Eleitoral da 2.^a Zona (Arariuna) endereçou a 2 do corrente, o seguinte telegrama a este Tribunal Regional:

“Comunico vossência que desde ontem se encontra vago cargo prefeito dêste Município virtude ter falecido candidato eleito pleito 3 de outubro. Outrossim consulto vossência se devo aguardar êsse Tribunal designe data nova eleição, ou se cabe êste Juizo fazê-lo”.

Isto posto, e tendo em vista o disposto no parágrafo 7.^o do artigo 37 da Lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, autorizar o Dr. Juiz consulente a realizar novas eleições para prefeito de Arariuna, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar de 1.^o de fevereiro expirante, quando ocorreu a vacância do cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz consulente.

Belém, 24 de fevereiro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurley, relator — Sílvio Pélico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Antônio Gonçalves Bastos — Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.391

Proc. 609-51

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Orlando Rabelo Flexa, inscrito na 19.^a zona, Monte Alegre.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que fôram preenchidas as formalidades legais, de acôrdo com o que preceitúa o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 24 de fevereiro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Sílvio Pélico, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Antônio Gonçalves Bastos — Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.392

Proc. 610-51

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de exclusão da eleitora Antônia Xavier de Oliveira, da 14.^a Zona (Vizeu), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 5.^a Zona, Igarapé-açu.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora Antônia Xavier de Oliveira, a qual deve, em consequência, ser excluída do alistamento da 14.^a zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 24 de julho de 1950.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Sílvio Pélico — Salústio Melo — Antônio Gonçalves Bastos — Fui presente, Otávio Melo.

CARTÓRIO ELEITORAL DA

1.^a ZONA

O Presidente da 2.^a seção eleitoral do Município de Ananindeua, Sr. Heitor Franco Carneiro, comunicou ao Dr. Juiz Eleitoral desta Zona, que nomeou para 1.^o e 2.^o secretários da mesa receptora da aludida seção, a funcionar no edifício da Escola Rural Presidente Dutra, os cidadãos Manoel Marcos Doria e Francisco Bezerra Falcão.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, em 28 de fevereiro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

O Presidente da 173.^a seção eleitoral dêste Município, Dr. Edgard Lassance Cunha, comunicou ao Dr. Juiz Eleitoral desta Zona, que nomeou para 1.^o e 2.^o secretários da mesa receptora da aludida seção, a funcionar na Superintendência dos Diques e Oficinas em Val-de-Cans, os cidadãos José Anselmo de Figueiredo Santiago e José Maria Pereira.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, em 2 de março de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.